

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO Nº 002/2017**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ, em conformidade com as competências estabelecidas pela Lei nº 9.503/97, respeitando as determinações dispostas na Lei nº 9.784/99 e Resolução nº 619/2019 do CONTRAN quanto à publicidade dos atos oficiais, vem por meio deste edital publicar a Notificação do Auto de Infração de Trânsito a seguir relacionado:

PLACA	AIT	PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO	INFRAÇÃO	LOCAL	DATA	HORA
QEU2780	D001179365	REJANE FERREIRA DA COSTA	Art..162, VI do CTB	RODOVIA PA287, KM 87 – REDENÇÃO/PA	13/04/16	16:23

Belém, 09 de maio de 2017
 Andrea Yared de Oliveira Hass
 Diretora Geral
 DOE nº 33.040

Protocolo: 187231

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017-FISP**

A Diretora e Ordenadora de Despesas do Fundo de Investimento de Segurança Pública/FISP, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 5º da Lei Estadual nº 6.474, de 06 de agosto de 2002, e considerando a tramitação do Processo Licitatório nº 2016/71952, e após constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGA a adjudicação efetiva no Pregão Eletrônico nº 16/2017-FISP, cujo objeto é a aquisição de Software de Análise de Informações para atender as necessidades da Polícia Civil – Núcleo de Inteligência Policial – NIP, Unidades do Interior e demais Especializadas, conforme especificação constantes do Termo de referência, anexo I do edital e seus anexos, com o valor global de R\$ 1.253.922,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais) EMPRESA: 4SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.003.231/0001-38

Inscrição Estadual nº: 90535391-89

End.: Rua Inajá, nº 695, bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR – CEP: 83324-225

E-mail: rodrigo.silva@4secglobal.com

(41) 3203-6674

Belém, 05 de junho de 2017

BELARMIRA FÁTIMA SOUZA PANTOJA

Diretora e Ordenadora de Despesas do FISP

Protocolo: 187260**TERMO DE ADJUDICAÇÃO****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017-FISP**

A Pregoeira designada pela Portaria nº 032/2016-FISP, de 19/10/2016, no uso das atribuições que lhe são conferidas (art. 3º, IV da Lei Federal nº 10.520/02), e após, constatação do cumprimento das exigências legais relativas ao Processo Licitatório nº 2016/71952, resolve ADJUDICAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 16/2017-FISP, cujo objeto é a aquisição de Software de Análise de Informações para atender as necessidades da Polícia Civil – Núcleo de Inteligência Policial – NIP, Unidades do Interior e demais Especializadas, conforme especificação constante do Termo de referência, anexo I do edital e seus anexos com valor global de R\$ 1.253.922,00 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e três mil e novecentos e vinte e dois reais)

EMPRESA: 4SECURITY TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA - ME CNPJ: 12.003.231/0001-38

Inscrição Estadual nº: 90535391-89

End.: Rua Inajá, nº 695, bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR – CEP: 83324-225

E-mail: rodrigo.silva@4secglobal.com

(41) 3203-6674

Belém, 05 de junho de 2017

LUCIENE DO SOCORRO CRUZ PADILHA

Pregoeira/FISP

Protocolo: 187258

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2104/2017 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 05/06/2017
 Nome: ROSIMAR SOUSA ARAUJO, Matrícula nº 57201910/1;
 Cargo: AUX. DE SERVIÇOS OPERACIONAIS
 Assunto: Licença Nojo
 Período: 23/05/2017 a 30/05/2017

Protocolo: 187290**PORTARIA Nº 408/2017-CGP/SUSIPE BELÉM, 02 DE JUNHO DE 2017**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão envidado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade RESOLVE: Redesignar VITOR RAMOS EDUARDO, ANDRÉ EPIFANIO MARTINS, ambos ocupantes do cargo de Procurador Autárquico do Estado, e FRANCISCO CÍCERO DO AMARAL NETO, Assistente Administrativo, para, sob a presidência do primeiro, dar continuidade a apuração dos autos do Processo nº. 4190/2017 Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 187121**Portaria n. 411/2017-CGP/SUSIPE Belém, 02 de junho de 2017.****RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA**

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO que um dos princípios da Administração Pública é o da eficiência, conforme giza o art. 37 da Constituição da República, a significar que seus agentes devem pautar suas condutas de forma participativa e eficaz, em busca da qualidade, regularidade e continuidade do serviço público; CONSIDERANDO a necessidade de busca da otimização dos resultados pela aplicação correta dos recursos humanos disponíveis pelo Estado; CONSIDERANDO que a natureza essencial dos serviços penitenciários, incluídos na categoria Segurança Pública, de alta relevância social, exige, da Administração, olhar diferenciado quanto à conduta de seus servidores; CONSIDERANDO que a assiduidade e a pontualidade são deveres dos servidores públicos, conforme preceitua o art. 177, inciso I, da Lei 5.810/1994 – RJU, relacionados intrinsecamente com o princípio alhures referido; CONSIDERANDO que a Corregedoria-Geral tem detectado diversas faltas injustificadas por parte dos Agentes Prisionais, desfalcando as equipes de plantão, operacionais ou não, colocando em risco a segurança das unidades prisionais e sobrecarregando os demais agentes escalados; D E T E R M I N A:

I – As Unidades Prisionais deverão manter rigoroso controle quanto à frequência dos Agentes Prisionais, sobretudo no que diz respeito às faltas injustificadas, nos termos da lei,

adotando as seguintes medidas:

1. Comunicar, imediatamente, à Corregedoria-Geral Penitenciária, a partir da 2ª falta injustificada no mês em curso
 2. Comunicar, imediatamente, à Corregedoria-Geral Penitenciária, a partir da 5ª falta injustificada nos 06 (seis) meses anteriores, incluindo o mês em curso
 3. Comunicar, imediatamente, à Corregedoria-Geral Penitenciária, a partir da 10ª falta injustificada no período de 12 (doze) meses anteriores, incluindo o mês em curso
 4. II – As Corregedorias Metropolitana e do Interior deverão manter controle a partir das informações encaminhadas pelas unidades prisionais, adotando as medidas corretivas necessárias ao funcionamento eficaz dos serviços e ao cumprimento do dever de assiduidade e pontualidade
- III – A Corregedoria-Geral Penitenciária, à luz das balizas acima consideradas, poderá, motivadamente, recomendar a rescisão de contrato temporário dos servidores incursos nas disposições do item I (“a”, “b” e “c”) a fim de garantir a observância da eficiência
- IV – O descumprimento da presente recomendação poderá acarretar ao responsável sanção de natureza disciplinar, nos termos do art. 177, IX, “b”, do RJU
- GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
 Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 187289**PORTARIA Nº 447 /2017-GAB/SUSIPE BELÉM, 05 DE JUNHO DE 2017**

Dispõe sobre a delegação de competência para a assinatura de documentos

O Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado Pará, no uso de atribuições previstas em lei, e CONSIDERANDO que é dever da administração disciplinar a execução de despesas orçamentárias desta Superintendência; CONSIDERANDO que a unidade orçamentária desta Superintendência desempenha atividades complexas e em quantidade volumosa; CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, visando otimizar o desempenho das demais atividades técnico-administrativas pelo titular;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 103 /2017-GAB/SUSIPE, datada de 03.02.2017

Art.2º DELEGAR competência ao Senhor MAURO MOREIRA MATOS, no cargo de Diretor-Geral Penitenciário, à Senhora LUCILA MARIA DE ARAÚJO ALMEIDA, Diretora de Administração de Recursos, e à Senhora REGINA CELIA GOMES DE SOUZA, Coordenadora de Recursos Financeiros, para assinarem os documentos a seguir:

- Emitir Cheque;
 - Abrir contas de depósito;
 - Solicitar saldos e extratos;
 - Requisitar talonário de cheques;
 - Autorizar débito em conta relativo à operações;
 - Retirar cheques devolvidos;
 - Endossar cheques;
 - Efetuar transferência, pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 - Sustar/contra-ordenar cheques;
 - Cancelar cheques;
 - Baixar cheques;
 - Efetuar resgate/aplicações financeiras;
 - Efetuar saques-conta corrente;
 - Efetuar saques-poupança;
 - Cadastrar, alterar, desbloquear senhas;
 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
 - Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
 - Efetuar acordos;
 - Assinar contrato de câmbio e seus respectivos aditivos e averbações;
 - Assinar proposta de abertura de carta de crédito de importação;
 - Reivindicar direitos;
 - Consultar depósitos judiciais via internet;
 - Assinar boleto de câmbio
- Art. 3º Os documentos acima descritos deverão ser assinados por este signatário e na ausência deste, pelo Diretor-Geral Penitenciário em conjunto com a Diretora Administração de Recursos e na ausência desta, pela Coordenadora de Recursos Financeiros
- DÊ CIÊNCIA, REGISTRA-SE E CUMPRASE
 ROSINALDO DA SILVA CONCEIÇÃO
 Superintendente do Sistema Penitenciário do Estado do Pará

Protocolo: 187318**PORTARIA Nº 2105/2017 - DGP/SUSIPE BELÉM/PA, 05/06/2017**

Nome: JOSE CARLOS AFONSO PINHO, Matrícula nº 6034062/2;
 Cargo: AGENTE PRISIONAL
 Assunto: Licença Nojo
 Período: 29/05/2017 a 05/06/2017

Protocolo: 187292